

de 1956, passa a ter a seguinte redação:- "Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispensar a importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para a construção de 2 (dois) abrigos no Cemitério Municipal.

Artigo 2º :- As despesas com esta lei correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vito da Silva

Dr. Licínio Vito da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 307, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI:-

Artigo 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista", para aplicação no Albergue Noturno, da soma de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) constante do Orçamento de 1962, e mais noventa e um mil cruzeiros correspondentes ao ano de 1959, conforme determinação da lei nº 368, de 4 de março de 1959.

Artigo 2º :- As despesas referidas no artigo anterior constam do Orçamento de 1962 e o faltante será coberto pelo excesso de arrecadação no atual exercício.

Artigo 3º :- O auxílio anual de R\$156.000,00 para o Albergue Noturno constará dos Orçamentos Municipais, a partir de 1963, ficando a Contadoria Municipal autorizada a respectiva operação.

Artigo 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vito da Silva

Dr. Licínio Vito da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=
